

Carta-Circular nº 01/2013/SUSEP/DIRAT/CGPRO

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2013.

Às Sociedades Seguradoras.


Assunto: Circular SUSEP nº 362/2008 – Nota Técnica Atuarial de Carteira (NTAC)

Informamos que a Coordenação-Geral de Produtos (CGPRO) passará a ter acesso a novos recursos de informática e, desta forma, revisará seus procedimentos internos para verificação, de maneira sistemática e imediata, do cumprimento, por parte das sociedades seguradoras, do artigo 5º da Circular SUSEP nº 362/2008, o qual estabelece a obrigatoriedade do envio de Nota Técnica Atuarial de Carteira (NTAC), em caso de início de operação em determinado ramo de seguro.

Ressalte-se ainda que, conforme o inciso I do parágrafo 4º do mesmo artigo, equipara-se ao início de operação a inexistência de prêmio retido em determinado ramo por 12 (doze) meses consecutivos, seguido do reinício da operação neste ramo.

Alertamos que, em caso de não cumprimento da exigência acima citada, a sociedade poderá ter a comercialização dos produtos integrantes de sua carteira automaticamente suspensa, com base no art. 7º da Circular 362/2008, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

Atenciosamente,



Nelson Victor Le Cocq D'Oliveira
SUSEP/DIRAT
Diretor da DIRAT